



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.889, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 406.262,94** (Quatrocentos e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01 02 00      Secretaria da Câmara  
          004                    01.031.0042.2403.0000    Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara  
Municipal

**Valor do Crédito R\$ 402.000,00**  
**OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.4.90.51.00

012                    01.031.0043.2402.0000    Manutenção da Secretaria da Câmara

**Valor do Crédito R\$ 4.262,94**

3.3.91.97.00

**APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT**

**ATUARIAL DO RPPS**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01 01            00      Corpo Legislativo

001                    01.031.0040.2401.0000    Manutenção das Atividades Legislativas

**Valor do Débito R\$ 107.000,00**

3.1.90.11.00

**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL**

**CIVIL**

002                    01.031.0040.2401.0000    Manutenção das Atividades Legislativas

**Valor do Débito R\$ 15.262,94**

3.1.90.13.02

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS**

01 02 00      Secretaria da Câmara

003                    01.031.0041.1401.0000    Aquisição de Equipamento - Câmara  
Municipal

**Valor do Débito R\$ 20.000,00**

4.4.90.52.00

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**


005	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 50.000,00</b>
CIVIL	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
006	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 18.000,00</b>
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
007	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 28.000,00</b>
O RPPS - PESSOAL CIVIL	3.1.91.13.41	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA
008	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 30.000,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
009	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 87.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
010	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 13.000,00</b>
FÍSICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
011	01.031.0043.2402.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara <b>Valor do Débito R\$ 38.000,00</b>
JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de julho de 2019.

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
Marcela Pelayo Domingues  
Secretária de Administração Ad Hoc